



Análise de Conjuntura

No dia 8 de março, em Caxias-MA, duas crianças de 9 e 10 anos foram amarradas e levadas num camburão pela Polícia Militar, numa afronta absurda aos direitos básicos da criança garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os dois meninos foram acusados de tentarem roubar uma casa, mas nada – absolutamente nada! – justifica prender dois pequenos, que deveriam ser levados aos seus responsáveis ou ao Conselho Tutelar. As crianças foram amarradas

antes da PM chegar, sendo levadas amarradas para a delegacia, como criminosos.

No dia 13 de março, em Suzano-SP, dois jovens mataram um comerciante que era tio de um deles, entraram numa escola com armas de fogo, machados e outras armas, mataram cinco estudantes, duas trabalhadoras da escola e depois se mataram. Essas pessoas foram assassinadas por jovens com histórias de vida tristes e solitárias, que se tornaram criminosos por conta desse sistema que aliena e submete os seres humanos aos interesses daqueles que se beneficiam da sociedade desigual.

O que aconteceu em Suzano-SP é semelhante ao que acontece há anos nos EUA. No centro do sistema capitalista, o governo propagandeia o uso de armas para garantir os lucros da indústria armamentista e os resultados disso são mais mortes de crianças e jovens, vítimas dessa política do governo que propagandeia o ódio, provocado por uma sociedade dividida em classes e carregada de preconceitos.



No Brasil, o governo Bolsonaro defende o aumento da repressão estatal e a liberação das armas. O resultado disso tem sido mais violência dos instrumentos oficiais do Estado, como aconteceu em Caxias-MA, e mais assassinatos, como os da tragédia de Suzano-SP.

Ainda nem se encerrou o primeiro trimestre de 2019 e já são mais de 300 pessoas assassinadas em Brumadinho-MG pela mineradora Vale. No Rio de Janeiro-RJ, 10 jovens morreram queimados no centro de treinamento do Flamengo. Dezenas de pessoas morreram nas enchentes de São Paulo e do Rio de Janeiro:

mortes provocadas pelo descaso do Estado.

O culto ao ódio e ao preconceito do governo Bolsonaro potencializa as tragédias que vivemos hoje. A liberação das armas defendida pelo governo tem como resultado as tragédias que vivemos hoje.

Quem está morrendo são os filhos, os irmãos, os pais e as mães da nossa classe, enquanto a burguesia e seus governos se fartam com a exploração e a opressão. A tristeza, a indignação, a dor que cada um sente precisa se transformar em um movimento contra esse sistema que explora, oprime e mata.





Regime de Previdência Complementar, Deforma da Previdência e assédio aos servidores anteriores da 2013 – NÃO ABRA MÃO DE SEUS DIREITOS!

Os Servidores Públicos Federais (SPFs) receberam nesta semana, por e-mail, um aviso que no dia 29 de março se encerrará o prazo para adesão ao Regime de Previdência Complementar (RPC) para quem ingressou antes de 2013 (instituição da Funpresp-Exe pelo governo Dilma), sem muitas explicações sobre supostas vantagens e desvantagens dessa migração de regime previdenciário. Levantamos aqui seis pontos bem sucintos para esclarecer por que você não deve puxar a corda de seu próprio enforcamento.

1. Quem migrar para o RPC terá a aposentadoria paga pela União restrita ao teto do INSS (R\$ 5.832,11), como já ocorre com todos os servidores públicos que ingressaram após 2013. A complementação disso depende da Funpresp-Exe, que faz investimentos de risco no mercado financeiro, sem nenhuma garantia de que você receberá sequer o que investiu – é uma aposta no escuro, como qualquer investimento de risco.
2. Se você ingressou entre 2004 e 2013, atualmente tem direito à aposentadoria pela média dos 80% melhores salários, após cumpridos os requisitos de idade e tempo de contribuição; sua aposentadoria a ser paga pela União não está, portanto, restrita ao teto do INSS. Você estará abrindo mão de direitos por uma situação de risco.
3. Na proposta de Bolsonaro para a Reforma da Previdência (PEC 6/2019), quem entrou neste período (2004 a 2013) cai na regra de transição, que leva a uma aposentadoria pela média de todos os salários de contribuição do servidor, 20 anos no cargo e idade mínima começando em 61 anos e aumentando progressivamente até 65 anos. Continuará não estando, portanto, com a aposentadoria paga pela União restrita ao teto do INSS.
4. Quem entrou em período anterior a 2003 tem direito a se aposentar com integralidade e paridade pela regra atual; na proposta de Reforma de Bolsonaro essa condição de integralidade e paridade só se confirmaria



caso o servidor aguarde até 65 anos (se homem) ou até 62 anos (se mulher) – isso enquanto não muda a expectativa de vida do brasileiro. Caso não aguarde, esse servidor cai na regra de transição anterior e também se aposentaria pela média de todos os salários de contribuição de sua vida laboral. Ainda assim, bem melhor do que se restringir ao teto do INSS, que é o que acontece com quem faz a opção pelo RPC.

5. A forma de cálculo do “benefício especial”, que é oferecido como indenização e complemento para quem faz a opção pelo RPC mesmo tendo passado muitos anos contribuindo com 11% sobre todo o salário (e não apenas pelo teto do INSS) é nebulosa e não está disponível para os servidores. Há uma planilha de cálculo que não abre a fórmula para se chegar ao valor lançado. Esse benefício seria recebido mês a mês após a aposentadoria, como uma segunda complementação, já que a capitalização pela Funpresp-Exe é proporcional à data de adesão. Está claro que o benefício especial não indeniza devidamente o que já foi pago além do teto do INSS por esse servidor, que até agora é descontado em 11% de todo o seu salário.
6. As regras para se obter o benefício da Funpresp-Exe são a do momento da aposentadoria e não do momento da adesão. Portanto, se até lá a União estiver desobrigada de contribuir com a parte do empregador para a complementação da aposentadoria, a capitalização para o benefício sofre forte redução, levando também à redução do valor esperado quando o servidor se aposentar. O



servidor pode receber menos do que contribuiu mensalmente, dado não só ao fator de risco do investimento, mas também ao pouco tempo de capitalização. Pode inclusive não receber nada se o fundo de investimento quebrar, como tantos outros já quebraram. Não há garantia alguma de sua viabilidade financeira até o momento da aposentadoria.

O canto da sereia dessa proposta de adesão ao RPC tem dois refrões: o primeiro é o “benefício especial”, que se propõe a ser uma espécie de indenização pelo que o servidor já contribuiu além do teto; o outro é o servidor deixar de descontar 11% do total de seu salário e passar a contribuir apenas até o teto do INSS (R\$ 5.832,11). Assim, ele teria supostamente três aposentadorias: uma paga pela União, até o teto do INSS, a segunda seria esse benefício especial, cuja fórmula de cálculo não é aberta, e a terceira seriam os rendimentos da capitalização da Funpresp-Exe, onde seria depositada sua contribuição mensal, cuja alíquota o servidor definiria até o limite de 8,5% da parte do salário que superar o teto, somados à contribuição da União na razão de 1/1 (ou seja, a contribuição da União equivale ao que o servidor depositar).

Para esse raciocínio, que ignora o risco embutido nessa aposta, vale o dito popular (antiecológico, diga-se) “antes um pássaro na mão do que dois voando” – no caso, duas quimeras voadoras sem garantia alguma (o tal benefício especial de fórmula desconhecida e o benefício de risco da Funpresp-Exe). Esse servidor poderia apenas contar como certo apenas o valor do teto do INSS, mesmo depois de ter contribuído por longo período com 11% de desconto no total do seu salário e continuar, após sua adesão à Funpresp-Exe, colocando dinheiro nesse investimento arriscado, dependendo das oscilações e crises do mercado financeiro.

O papel do SINASEFE é o de alertar a categoria para a situação de assédio a que o governo submete os servidores ao enviar essa mensagem sobre a adesão ao RPC sem esclarecer os riscos dessa opção. Mais ainda: joga confusão nos servidores que não foram atingidos pela Reforma da Previdência de 2003 nem pela instituição da Funpresp-Exe em 2013, pois a Constituição atual lhes garante aposentadoria condizente com suas contribuições ao sistema previdenciário.

Certamente o governo espera que as pessoas acreditem na manipulação de dados orçamentá-

rios que oculta as dívidas das grandes empresas com o sistema, o próprio sistema da dívida pública, que aguarda a Reforma Previdenciária para abocanhar o que for retirado do direito dos servidores e demais trabalhadores da iniciativa privada, e as transferências de recursos do orçamento da previdência via Desvinculação de Receitas da União (DRU), que geram o alegado déficit.

Ao acreditar nessas alegações, o servidor é levado a acreditar também que é melhor se assegurar com algo fora do regime próprio de aposentadoria, pois este “iria quebrar” se não houver uma modificação, e se houver seus direitos não estarão mais garantidos. Ou seja, o governo joga com a desinformação. **Cabe a nós informar e denunciar que o canto da sereia desse sistema de capitalização leva o servidor a puxar a corda de seu próprio enforcamento.**

Assim como derrotamos a proposta de Reforma da Previdência de Temer (PEC 287/2016), vamos à luta para derrotar também a proposta de Bolsonaro (PEC 6/2019), que destrói a previdência pública e impede o trabalhador mais pobre de obter uma aposentadoria digna. **Não aceitaremos trabalhar até morrer!**

Expediente

Esta é uma publicação do SINASEFE. É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo, desde que citada a fonte.

Textos escritos por Camila Marques (coordenação geral), Dominique Calixto (pasta de políticas para mulheres), Magda Furtado (pasta jurídica) e Weliton Cley (coordenação geral).

Diretores de Comunicação: Lucrécia Iacovino e Michel Torres
Edição e revisão: Mário Júnior (MTE-AL 1374)
Design Gráfico: Flávia Destri Garcia
Contatos: dn@sinasefe.org.br e imprensa@sinasefe.org.br
Acesse nosso site: www.sinasefe.org.br



Filiado à

